

## CORRUPÇÃO E PSICOLOGIA: UMA VISÃO DA PRÁTICA DO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA

Andresa Vilela Rodovalho<sup>1</sup>

Eric de Jesus Porto<sup>2</sup>

Gleides Rosa de Jesus Silva<sup>3</sup>

Pâmela Moreia Souza<sup>4</sup>

Raiany Karoline Queiroz Rocha<sup>5</sup>

Prof<sup>o</sup> Dr. Elisângela Maura Catarino<sup>6</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem o objetivo de levantar reflexões acerca da corrupção inserida dentro da profissão da Psicologia no contexto de laudos, relatórios e pareceres psicológicos, através de uma revisão bibliográfica feita através de artigos científicos, reportagens e jornais que tratam do tema da corrupção como um processo inserido em nossa cultura diária, demonstrando assim, que a mesma passa a ser despercebida como um ato criminoso devido à sua inserção no nosso cotidiano de forma oportuna e natural.

**Palavras-chave:** Corrupção. Psicologia. Laudos. Relatórios. Pareceres.

### INTRODUÇÃO

A palavra corrupção se tornou comum no discurso do brasileiro devido aos escândalos no meio político, mas o que se observa, é que a corrupção está inserida em nosso meio cultural de forma invisível e natural, conhecida como o famoso jargão “jeitinho brasileiro” de resolver as coisas, o que nos propicia perceber um tipo de egoísmo patológico, onde o que prevalece são os benefícios em favor de si mesmo independentemente de estar prejudicando outras pessoas.

A corrupção é um tema pouco discutido e estudado no meio da Psicologia, mas essa profissão, assim como várias outras, não escapa das armadilhas e artimanhas envolvidas no ato corrupto e egoísta de se conseguir ganhos e benefícios em prol de vender e corromper

1 Acadêmica do curso de Psicologia da UNIFIMES. E-mail: [andresa90@hotmail.com](mailto:andresa90@hotmail.com)

2 Acadêmico do curso de Psicologia da UNIFIMES. E-mail: [eric\\_jesus11@hotmail.com](mailto:eric_jesus11@hotmail.com)

3 Acadêmica do curso de Psicologia da UNIFIMES. E-mail: [gleidesrosajs@gmail.com](mailto:gleidesrosajs@gmail.com)

4 Acadêmica do curso de Psicologia da UNIFIMES. E-mail: [pamelamoreira@gmail.com](mailto:pamelamoreira@gmail.com)

5 Acadêmica do curso de Psicologia da UNIFIMES. E-mail: [raianykaroline@hotmail.com](mailto:raianykaroline@hotmail.com)

6 Professora Doutora adjunta, da UNIFIMES, na disciplina de Leitura e Produção de textos. E-mail: [maura@unifimes.edu.br](mailto:maura@unifimes.edu.br)

determinadas informações. No caso da Psicologia, especificamente na elaboração dos documentos psicológicos como atestados, laudos, pareceres, relatórios e informes.

## **CORRUPÇÃO**

A corrupção é considerada como um problema social que difere de um país para outro, no Brasil está como sendo parte da identidade coletiva e social do brasileiro, que é mantida a partir do famoso “jeitinho brasileiro”, caracterizando como um constructo social e fazendo parte da própria condição da natureza humana.

No Brasil vivenciamos dilemas constantes relacionados com a política e sobre a atuação de alguns políticos ligados a corrupção, presenciamos diariamente o desrespeito aos direitos dos cidadãos e o descaso com a responsabilidade social. Em relação à falta de ética no uso do conhecimento psicológico, encontramos profissionais de outras áreas utilizando técnicas e testes restritas aos psicólogos, ou mesmo, psicólogos usufruindo equivocadamente desses instrumentos e de seus resultados, fotocopiando material sujeito a direitos autorais, desprezando condições que afetam a validade dos testes em cada cultura, dentre outros.

Segundo o dicionário Online de Português Corrupção é a ação ou efeito de corromper ou subornar uma ou várias pessoas em benefício próprio, utilizando-se também de recursos para ter acesso a informações confidenciais.

A psiquiatra Hilda Morana (apud GALVÃO, 2010) define o termo corrupção no seu sentido social como “ato de cometer atitudes ilícitas com o intuito de conseguir vantagem financeira ou mais poder [...] é o indivíduo que busca driblar regras em benefício próprio, sem levar em consideração outras coisas que não o próprio benefício”. Segundo a autora, este tipo de comportamento é causado por um transtorno de personalidade, que pode ser definido como Transtorno de personalidade antissocial, e quem possui esse transtorno não foi capaz de desenvolver o senso ético.

Conforme o DSM-V (2014) O transtorno de personalidade antissocial está relacionado ao fato onde o indivíduo possui pensamentos e atitudes que visam o seu ganho material ou pessoal, para isso eles exploram pessoas, não seguem regras ou leis, não importam com os direitos ou sentimentos dos demais, em algumas situações podem ser até agressivos, não importam com o certo ou errado, mas com o que vão conseguir e para isso, utilizam de muitas mentiras, manipulações, há sempre uma falta de ética, narcisismo e várias fraudes. Por fatores de ordem biológica, ambiental e social, algumas pessoas desenvolvem alguns traços

psicológicos característicos deste tipo de personalidade. E também é mais comum em homens do que mulheres.

Podemos identificar essas pessoas no mundo político, demonstrando traços comportamentais de um sociopata, onde podem exercer a habilidade de mentir, alcançar e se manterem no poder a qualquer custo. No período político usam de toda o seu charme e simpatia e grandes mentiras para enganar e manipular o máximo de pessoas possíveis para conseguir votos, e quando eleitos desviam sem nenhum sentimento de culpa dinheiro destinado a população, para investir na educação ou na saúde por exemplo para suas próprias empresas privadas visando o lucro e o poder (MD, 2010).

## **CORRUPÇÃO E PSICOLOGIA – FRAUDES EM DOCUMENTOS PSICOLÓGICOS**

No que compete ao profissional de psicologia, existe certas normas e condutas que devem ser seguidas pelo mesmo, das quais estão dispostas no Código de Ética Profissional do Psicólogo, Resolução CFP nº 010/2005, que tem por objetivo estabelecer um padrão que deve ser seguido pelo profissional (BRASIL, 2005).

O Conselho federal de Psicologia recebe acusações contra psicólogos que exercem a profissão de maneira desonesta quando se trata da elaboração de documentos psicológicos (atestado, relatório, laudo, declaração e parecer), não os fazendo de maneira correta e ética, deixando a profissão da psicologia desacreditada.

A Resolução do CFP nº 015 de 1996 e o 1º. artigo 13º da Lei nº. 4.119 de 27 de agosto de 1962 diz que o profissional de psicologia pode vir a emitir atestados psicológicos para comprovar algum estado psíquico de acordo com o diagnóstico produzido. O psicólogo pode emitir um atestado para que uma pessoa faça certo tipo de tratamento de saúde, este não deve ultrapassar quinze dias, caso o indivíduo precise de mais dias ele deverá ser encaminhado para a perícia da previdência social e tomar as medidas cabíveis. O paciente pode solicitar que o psicólogo faça que um atestado de simples três dias se prolongue para quinze dias oferecendo dinheiro em troca deste atestado mais extenso, infringindo assim o código de ética.

De acordo com Conselho Federal de Psicologia (2003), o relatório ou laudo descreve sobre as condições psicológicas do indivíduo e sobre o seu histórico social, político e cultural analisado durante a avaliação psicológica. Para realizar esse documento pode-se utilizar de vários métodos, tais como: entrevistas, dinâmicas, testes psicológicos, etc. No relatório irá constar sobre as conclusões que foram feitas diante o procedimento da avaliação psicológica fornecendo as informações que foram solicitadas para o solicitante do relatório.

Esse relatório irá servir para auxiliar na tomada de decisões sobre indivíduo, podendo ser sobre um aluno que precise de auxílio na sala de aula, sobre a condição psicológica dos pais frente o divórcio e buscando a guarda do filho, dentre outros. Esse é um documento muito importante, que deve ser realizado por um profissional habilitado.

Em alguns casos o cliente está disposto a pagar o profissional para fazer um laudo que o beneficie para que ele consiga atingir os seus fins, como no caso da ex-primeira dama do Rio de Janeiro Adriana Ancelmo, que pagou uma pequena fortuna para que um psicólogo fornecesse um laudo sobre a situação de seu filho caçula relatando que a criança estava sofrendo grave perturbação psicológica. Cabe o psicólogo tomar a decisão se irá fazer o certo ou agir contra o código de ética, fazendo assim que o relatório seja uma fraude, contendo inúmeras falhas éticas.

Outro tipo de documento que pode gerar um ato corrupto é a declaração. Segundo o Conselho Federal de Psicologia (2003, p.5) a declaração:

É um documento que visa a informar a ocorrência de fatos ou situações objetivas relacionadas ao atendimento psicológico, com a finalidade de declarar: a) Comparecimentos do atendido e/ou do seu acompanhante, quando necessário; b) Acompanhamento psicológico do atendido; c) Informações sobre as condições do atendimento (tempo de acompanhamento, dias ou horários). Neste documento não deve ser feito o registro de sintomas, situações ou estados psicológicos.

Como um documento de valor legal, a declaração é válida e pode sofrer alterações, por exemplo, um paciente que pede para que o psicólogo forneça uma declaração de acompanhante sem que o mesmo não tenha comparecido, dando a ele o direito de levar a declaração e justificar a ausência no trabalho, na escola ou em qualquer outra ocasião.

Já o parecer é um documento baseado e resumido sobre uma questão do campo psicológico. Este tem como finalidade apresentar resposta esclarecedora, no campo do conhecimento psicológico, através de uma avaliação técnica especializada, de uma “questão problema”, visando à eliminação de dúvidas que interfiram na decisão (CFP, 2001, p. 14).

Uma grande demanda vem surgindo do âmbito judicial, o juiz pode solicitar um parecer para um psicólogo como forma para analisar determinado caso. O parecer é necessário e bastante importante, nele vai estar descrito de maneira compreensível o que lhe foi solicitado. Infelizmente também podendo ser forjado por um psicólogo.

Ao profissional de psicologia diante o Código de Ética, é vedado conforme o Art. 2º a não praticar ou ser conivente com discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, emitir documentos sem fundamentação, validade e fidedignidade de instrumentos e

técnicas psicológicas, forjando os resultados ou realizar declarações falsas, visando ganhos próprios.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade brasileira vive um momento crítico ligado a corrupção, que historicamente tem se tornando um tema bastante discutido no vocabulário das pessoas. Este é tão complexo devido às suas diferentes formas de prática e ambientes em que acontecem, desde um download na internet a atos extremamente prejudiciais como suborno ou extravio.

A psicologia enquanto campo de estudo do comportamento e da psique humana, se tornou refém da corrupção devido a prática indevida de alguns profissionais, mas felizmente, tem como aparato o código de ética, que tem com objetivo estabelecer uma prática justa a ser seguida por estes profissionais. Ainda assim como forma de se beneficiarem, alguns profissionais acabam por realizar produção de documentos omitindo e/ou descrevendo determinados dados falsos em relação ao paciente/cliente que solicita serviço.

Sendo assim percebe-se que mesmo a psicologia sendo um campo que trabalha com aspectos da subjetividade do ser humano, não está livre de ações corruptas que comprometem tanto quem solicita, quanto o profissional que emite determinado documento. Diante destes atos o conselho Federal de Psicologia – CFP pautado por resoluções e no código de ética da profissão, determina punições a estes profissionais, bem como promovem formação e eventos que tratam do assunto como forma de reforçar a importância de uma prática em psicologia consciente.

## REFERENCIAS

ALMEIDA, Rodrigo da Silva et al. DOCUMENTOS PSICOLÓGICOS: OS LAUDOS E OS PROBLEMAS EM TORNO DE SUA ELABORAÇÃO. **Ciências Humanas e Sociais: Cadernos de Graduação**, Maceió, v. 3, n. 1, p.131-148, nov. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.set.edu.br/index.php/fitshumanas/article/viewFile/2332/1514>>. Acesso em 23 de mar. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 015/96 de 13 de dezembro de 1996. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 1996. Disponível em: [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1996/12/resolucao1996\\_15.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1996/12/resolucao1996_15.pdf) . Acesso em 23 mar. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 010/2005. (2005). Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia. Disponível em: [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2005/07/resolucao2005\\_10.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2005/07/resolucao2005_10.pdf) . Acesso em 23 mar. 2018

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 017/2002. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2002. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2002/12/resolucao2002\\_17.PDF](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2002/12/resolucao2002_17.PDF) . Acesso em 23 mar. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 30/2001. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2001. Disponível em: [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2001/12/resolucao2001\\_30.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2001/12/resolucao2001_30.pdf) . Acesso em 22 mar. 2018

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 007/2003. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2003. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/06/resolucao20037.pdf> . Acesso em: 22 mar. 2018.

DICIO, Dicionário Online de Português. **Significado de Corrupção**. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/corruptao/> . Acesso em: 24 mar. 2018.

GALVÃO, Elder. **Psicologia da Corrupção**. 2010. Disponível em: <https://grupopapeando.wordpress.com/2010/09/20/psicologia-da-corrupcao/> Acesso em: 23 mar. 2018.

LAGO, V. M.; YATES, D. B.; BANDEIRA, D. R. Elaboração de Documentos Psicológicos: Considerações Críticas à Resolução CFP nº007/2003. Trends in Psychology / Temas em Psicologia, Porto Alegre - RS, v. Vol. 24, n. nº 2, 2016. ISSN ISSN 1413-389X. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v24n2/v24n2a20.pdf> . Acesso em: 21 mar. 2018.

MD, Marcia Sirota. **Dentro da mente de um sociopata**. 2012. Disponível em: <https://delivro.blogs.sapo.pt/6428.html> . Acesso em: 20 mar. 2018.

NOVAES, C. S. Corrupção no Brasil: uma visão da psicologia analítica. Junguiana, São Paulo, v. vol.34, n. no.2, p. p.5-17, 2016. ISSN ISSN 0103-0825. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/jung/v34n2/v34n2a02.pdf> . Acesso em: 22 mar. 2018.

RODRIGUES, J. CONSIDERAÇÕES ÉTICAS NA TESTAGEM. Revista de Psicologia, Fortaleza, v. v. 2, n. n. 1, p. p. 117-125, junho 2011. ISSN ISSN 2179-1740 (versão on line). Disponível em: [http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/17543/1/2011\\_art\\_jrodrigues.pdf](http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/17543/1/2011_art_jrodrigues.pdf)  
Acesso em: 21 mar. 2018.

